



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 22.675

CNPJ nº 12.648.327/0001-53 | NIRE 35.300.383.982

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Ala A, Bela Vista

CEP 01317-910 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de:

R\$ 1.382.000.000,00

(um bilhão e trezentos e oitenta e dois milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRHBSADBS051

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRHBSADBS069

Registro da Oferta das Debêntures da Primeira Série foi concedido pela CVM em 11 de junho de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/424

Registro da Oferta das Debêntures da Segunda Série foi concedido pela CVM em 11 de junho de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/425

Classificação de Risco (Rating) da Emissão “AAA.br”* atribuída pela Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.

**Esta classificação foi realizada em 16 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e parágrafo 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Ala A, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da



Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.648.327/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.383.982 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP Investimentos"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual"), o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV") e o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira participante ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, a XP Investimentos, o BTG Pactual e o Banco BV, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste Anúncio de Início (conforme definido abaixo), comunicar o início da oferta pública de distribuição primária de 1.382.000 (um milhão e trezentos e oitenta e duas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries ("Debêntures"), da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 11 de junho de 2025, o montante total de R\$ 1.382.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta e dois milhões de reais), sendo (i) R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) alocado na Primeira Série; e (ii) R\$ 982.000.000,00 (novecentos e oitenta e dois milhões de reais) alocado na Segunda Série, as quais são emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A.*" celebrado em 9 de maio de 2025, conforme aditado em 09 e 11 de junho de 2025, entre a Emissora, a **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no CNPJ sob o



nº 33.256.439/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724, na qualidade de fiadora ("Fiadora") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Escritura de Emissão" e "Oferta", respectivamente).

Foi realizado pelos Coordenadores procedimento de coleta de intenções de investimento por meio do qual se definiu, junto aos Investidores Profissionais (conforme definido abaixo) **(i)** a taxa final de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série; **(ii)** a existência da Primeira Série, observado que as Debêntures da Primeira Série poderiam não ser emitidas; e **(iii)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, qual seja 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures na Primeira Série e 982.000 (novecentas e oitenta e duas mil) Debêntures na Segunda Série ("Procedimento de Bookbuilding"). A Escritura de Emissão foi aditada em 11 de junho de 2025, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio da celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A.*", celebrado entre Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelos Debenturistas, o qual será arquivado em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures são objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), estando a Oferta sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de valores mobiliários, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, dos artigos 25, caput, 26, inciso V, alínea (a) e artigo 27, inciso I, todos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", ("Código ANBIMA") e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, atualmente em vigor ("Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"), no prazo máximo de



7 (sete) dias a contar da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

2. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	09/05/2025
2.	Início das apresentações para potenciais Investidores (<i>roadshow</i>)	13 a 14/05/2025
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta	10/06/2025
4	Realização do Procedimento de Bookbuilding. Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Bookbuilding. Obtenção do registro da Oferta pela CVM. Divulgação do Anúncio de Início.	11/06/2025
5	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	12/06/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da divulgação do Anúncio de Início.

- (1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.



3. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE O INVESTIMENTO DAS DEBÊNTURES POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.



LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, DISPONÍVEIS NO SITE DA CVM, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 11 de junho de 2025.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

